GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Comissão Especial de Contratação - Elaboração de Projeto e Execução das Obras Civis das Estações 35 e 36

Circular n.º 10/2022 - METRO-DF/PRE/CEC-EPEOCE3536 Brasília-DF, 24 de agosto de 2022

Prezados,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos realizado pela empresa **COMSA S.A. DO BRASIL** (93646393 e 93646723), inscrita sob o CNPJ nº 13.134.415/0001-08, interessada em participar do certame licitatório n° 03/2022 - METRÔ/DF, fazemos as seguintes considerações:

1. **DO ORÇAMENTO**

1.1. ***Questionamento 1*** - Ao confrontar planilha orçamentária X projeto, entendemos que o item cordoalha aderente deverá ser cordoalha nua. Está correto nosso entendimento? Em caso positivo, solicitamos atualização do orçamento.

4507958	SICRO3	Cordoalha engraxada CP 190 RB D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	kg

Resposta: Ao analisarmos o Orçamento Referencial e a Planilha de Serviços e Quantidades, observa-se que a composição Cordoalha Engraxada, Código SICRO 4507958, aparece em dois momentos, dentro da sub-etapa de Concreto Protendido. Solicitamos à Licitante informar mais exatamente em qual parte dos projetos encontrou menção à cordoalha nua.

1.2. ***Questionamento 2*** - Em análise à planilha orçamentária, identificamos um item com valor unitário R$ 0,00, conforme abaixo:

5.2.4.1.5.1	3605 ORSE	Cama elástica desmontável com d=3.20 m, capacidade 220 kg	un	1	0,00

Solicitamos atualização da planilha com o valor unitário corrigido:

Resposta: Para o item 5.2.4.1.5.1, deverá ser considerado o valor R$ 0,00 consoante à planilha orçamentária referencial.

1.3. ***Questionamento 4*** - Identificamos alguns itens do Modelo de Planilha Orçamentária - Parte IV (88611166) que possuem quantitativos diferentes dos itens do Orçamento Anexo VIII - Planilha Orçamentária Referencial (88615934), são eles:

ITEM	CÓD. CPU	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE Modelo de Planilha Orçamentária	QUANTIDADE Planilha Orçamentária Referencial
4.1.1.13	M1401083	Fornecimento de Mufla terminal, tensão 8,7/15 kV; monofásico; uso interno; seção do condutor 95-185 mm²; material termocontrátil; fornecido com conector do tipo prensado para cabo de cobre à barra chata com 2 furos NEMA. Quantitativo conforme Lista de Materiais LM.4/EB.34/00.201, LM.4/EB.35/00.201 e LM.4/EB.36/00.201 e Diagramas DG.4/EB.34/00.202, DG.4/EB.35/00.202 e DG.4/EB.36/00.202.	un	54	93
4.5.1.6	M1401147	Fornecimento de Mufla terminal, tensão 8,7/15 kV; monofásico; uso interno; seção do condutor 95-185 mm²; material termocontrátil; fornecido com conector do tipo prensado para cabo de cobre à barra chata com 2 furos NEMA. Quantitativo conforme Lista de Material LM.3/EE.99/00.102.	un	24	3
4.5.1.7	M1401149	Fornecimento de Mufla terminal, tensão 8,7/15 kV; monofásico; uso interno; seção do condutor 240-400 mm²; material termocontrátil; fornecido com conector do tipo prensado para cabo de cobre à barra chata com 2 furos NEMA. Quantitativo conforme Lista de Material LM.3/EE.99/00.102.	un	18	12

Solicitamos esclarecer qual planilha e quantitativos devemos considerar para apresentação da Proposta. Caso as quantidades corretas sejam da Orçamento Anexo VIII - Planilha Orçamentária Referencial (88615934), solicitamos a correção do orçamento base referencial da licitação.

Resposta: Para os itens apontados, solicitamos que as Licitantes utilizem as quantidades apontadas no documento "Planilha Orçamentária Referencial".

2. **DO PROJETO BÁSICO E DAS INOVAÇÕES**

Solicitamos esclarecer os itens abaixo:

2.1. **Questionamento 3.1** - O licitante pode apresentar toda e qualquer inovação tecnológica, por sua conta e risco, na fase da licitação sem alterar os quantitativos da planilha, sabendo que a análise será realizada pelo corpo técnico do Metrô-DF somente após a contratação da empresa/ consórcio vencedor. Está correto nosso entendimento? Caso negativo favor esclarecer.

Resposta: Acerca do momento da apresentação do detalhamento da solução e do julgamento das inovações, o entendimento está correto, elas serão submetidas à aprovação da GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do contrato, **na fase de execução contratual.** Sobre a vedação da alteração de quantitativos referenciais também está correta a interpretação.

Todavia, cabe ratificar que ao licitante é facultado o direito de propor inovações metodológicas e tecnológicas, **apenas** nas frações do objeto delimitadas no Parecer Técnico n.º 1/2022 - METRO-DF/DTE/SPR/TGPRO (88274923), denominado *"Documento Técnico - Limites para alteração/inovação nas frações do objeto"*. Desta forma é inapropriada a expressão *"toda e qualquer inovação"*.

Ressalta-se também que as inovações serão permitidas para as frações delineadas no Documento Técnico, elas deverão ser submetidas à aprovação prévia do METRÔ-DF (**na fase de execução contratual**), que poderá vetá-las caso não sejam atendidos requisitos mínimos de qualidade estabelecidos em Projeto Básico e em normas e legislações vigentes, assim como não seja comprovada, pela Contratada, a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação.

2.2. **Questionamento 3.2 -** A empresa/ consórcio vencedor que apresentar inovação tecnológica e a mesma sendo aprovada pelo corpo técnico do Metrô-DF, entendemos que as quantidades e o valor global não sofreram revisões e/ou adequações em função da inovação tecnológica aprovada, ou seja, o valor global vencedor será mantido. Está correto nosso entendimento? Caso negativo favor esclarecer.

Resposta: O entendimento está incorreto. Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização do METRÔ-DF, as inovações tecnológicas no projeto básico poderá ser alterado e submetido a apreciação da equipe técnica do METRÔ-DF, que poderá acatá-la ou não, e cujos efeitos financeiros de sua aceitação serão avaliados caso a caso. Para tanto, deverá ser observado o rito constante dos seguintes subitens:

> 10.5 O Projeto Básico poderá ser alterado, naquelas frações às quais se permitem inovações, conforme Parte III - Documento Técnico de Inovações (89506987), desde que demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação e desde que aprovado pela CONTRATANTE.
> 15.19 Reelaborar o orçamento, após o desenvolvimento do Projeto Executivo, adequando as peças orçamentárias às inovações, eventualmente, propostas.

Em termos de benefícios para contratado e contratante, no que tange ao empreendimento, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas, pode-se citar: aumento da qualidade; eventual redução do prazo de execução; melhoria na facilidade de manutenção ou operação; implantação de sistemas construtivos eficientes, materiais sustentáveis e metodologias diversas das convencionais. Com isso, há probabilidade de os resultados serem mais satisfatórios do que os que têm sido vistos.

2.3. **Questionamento 3.3 -** A licitante que optar por apresentar qualquer inovação tecnológica, por sua conta e risco, na fase da licitação, deve considerar a redução dos custos nos preços unitários dos itens de planilha, ou seja, não poderá alterar os quantitativos, está correto nosso entendimento? Caso negativo favor esclarecer.

Resposta: O entendimento não está correto. A Licitante não tem liberdade de apresentar inovações tecnológicas, durante a fase de apresentação de propostas. Cabe ressaltar que o detalhamento da solução tecnológica proposta a título de inovação pela futura Contratada será apresentada e analisada **apenas na fase de execução contratual.** Na fase da licitação, a empresa proporá seus preços unitários para as soluções estabelecidas pela Administração, sendo vetada, portanto, a alteração dos quantitativos do orçamento referencial informados no "*Modelo de Planilha Orçamentária".*

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Destacamos que as repostas ora apresentadas, foram elaboradas pela equipe técnica da Superintendência de Planejamento e Projetos - SPR / Gerência de Aquisições, conforme Despacho - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU (93684499).

Por oportuno, informo que foi enviado e-mail (94053823) à empresa interessada em 19.08.2022, no qual foi encaminhado as informações constantes no presente documento.

Esta circular será disponibilizada no site do Metrô-DF (https://metro.df.gov.br/?page_id=49341).

Atenciosamente,

Flávia Carneiro de Oliveira
Presidente
Comissão Especial de Contratação

Luciana Segurado Coelho
Presidente-Substituto e Membro
Comissão Especial de Contratação

Marcos Tadeu Coto Silva
Membro
Comissão Especial de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0003229-8**, **Presidente da Comissão**, em 24/08/2022, às 09:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU COTO SILVA - Matr.0002505-4**, **Membro da Comissão**, em 24/08/2022, às 11:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16

de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA SEGURADO COELHO - Matr.0000660-2**, **Membro da Comissão**, em 25/08/2022, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **94059872** código CRC= **3F660C65**.